



Tubarão (SC), 06 de setembro de 2019.

**DECISÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 05/2018**

**ASSUNTO:** Julgamento sobre Apelação Cível n. 0300867-79.2019.8.24.0075, interposta por TEC – TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA.

Diante do julgamento proferido em 05 de setembro de 2019, pela Quinta Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a qual negou provimento à Apelação interposta por TEC Técnica de Engenharia Catarinense, decido:

REVOGAR a decisão administrativa de suspensão dos serviços decorrentes do processo licitatório - Concorrência nº 5/2018, podendo a obra prosseguir por conta e risco da empresa originalmente contratada, Araújo Construções Ltda.

A presente Revogação surtirá seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2019, haja vista que a primeira parte do julgamento se deu nessa data, a qual já registrou a cassação da tutela recursal de urgência.

Dê-se ciência e publique-se.

**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
**Prefeito**